



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itamarí

1

Sexta-feira • 4 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 779

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itamarí publica:

- **Decreto Nº 35 de 04 de Setembro de 2020** - Abre crédito orçamentário e suplementar por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.
- **Decreto Nº 36 de 04 de Setembro de 2020** - Abre crédito orçamentário e suplementar por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI

RUA JUVENAL COSTA - ALTO DA INDEPENDENCIA
CNPJ: 13.753.959/0001-40 - CEP: . . - ITAMARI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 35 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 227/2019 de 17 de dezembro de 2019, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020410 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.014 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE -PNAP - PNAC

3.3.90.30.00 / 15 - Material de Consumo	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00
Total Suplementado:	100.000,00

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020410 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

3.3.90.39.00 / 15 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00

2.020 - GESTÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE - PDDE/PNAE/EJA/TOPA E OUTROS

3.3.90.30.00 / 15 - Material de Consumo	70.000,00
Total por Ação:	70.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI

RUA JUVENAL COSTA - ALTO DA INDEPENDENCIA
CNPJ: 13.753.959/0001-40 - CEP: . . - ITAMARI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total Anulado: 100.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 4 de setembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI, Estado da Bahia, em 04 de setembro de 2020.

PALLOMMA EMMANUELA UZEDA T. ANTAS
Prefeita Municipal
CPF : 942.607.615-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI

RUA JUVENAL COSTA - ALTO DA INDEPENDENCIA
CNPJ: 13.753.959/0001-40 - CEP: . . - ITAMARI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 36 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 227/2019 de 17 de dezembro de 2019, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$22.000,00 (Vinte e dois mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020610 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.054 - AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)

3.3.90.39.00 / 14 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	22.000,00
Total por Ação:	22.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	22.000,00
Total Suplementado:	22.000,00

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020610 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA

3.3.90.36.00 / 14 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6.970,00
3.3.90.39.00 / 14 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
Total por Ação:	15.970,00

2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES E ATEND. AO PACS

3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo	990,00
Total por Ação:	990,00

2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROG. DE SAUDE DA FAMILIA-PSF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI

RUA JUVENAL COSTA - ALTO DA INDEPENDENCIA
CNPJ: 13.753.959/0001-40 - CEP: . . - ITAMARI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.05.00 / 14 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor	1.000,00
3.3.90.31.00 / 14 - Premiaco es Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs	1.000,00
3.3.90.32.00 / 14 - Material de Distribuicao gratuita	1.000,00
3.3.90.40.00 / 14 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa jurídica	50,00
Total por Ação:	3.050,00
2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS DEMAIS PROGRAMAS DO SUS - ECD / SAÚDE BUCAL / OUTRAS	
3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo	1.990,00
Total por Ação:	1.990,00
Total por Unidade Orçamentária:	22.000,00
Total Anulado:	22.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 4 de setembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI, Estado da Bahia, em 04 de setembro de 2020.

PALLOMMA EMMANUELA UZEDA T. ANTAS
Prefeita Municipal
CPF : 942.607.615-87